▶ PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisõess

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020, a Pregoeira do IFRS - Campus Erechim fez subir, devidamente, informado, o Processo nº 23363.000124/2020-23, relativo ao Pregão Eletrônico nº 31/2020 – UASG 158325 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim, referente a habilitação dos grupos e itens vencidos pela empresa Aremar Mix Comercio e Manutenções Eireli, por inconsistência nos atestados. Analisado o processo, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado. Assim, conforme análise técnica da área requisitante do IFRS – Campus Erechim, responsável por avaliar a documentação referente a qualificação técnica, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, economicidade e probidade administrativa, o recurso apresentado pela empresa 2C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA é julgado improcedente.

Fechar